

### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 008/2016.**

Dispõe sobre a aprovação em plenária no dia 16 de março de 2016 que torna publico as Entidades não governamentais (OSCs) registradas neste CMDCA e organizações Governamentais que se encontram abertas as inscrições de projetos na área da infância e adolescência.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC** no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Federal Nº. 8.069/90, Resolução CONANDA N.º 137/2010; Lei Municipal Nº 2.755/2007 e Lei Nº 3.994, de 18 de março de 2014 FIA. Resolução 001/2013 CMDCA dos critérios para análise de Projeto e com base no seu Regimento Interno, aprovado abril de 2008.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Publicar o **Edital 01/2016** de seleção pública de projetos as **Entidades não Governamentais (OSCs)** para financiamento pelo - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça, conforme definido no Edital.

**Art. 2º** - O CMDCA destinará a quantia de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) distribuídos igualmente entre as entidades que desenvolvam projetos contribuam para a promoção, garantia defesa, atendimento com crianças e adolescentes no município de Palhoça, perfazendo um total de R\$ 12.857,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais) para cada Entidade;

**Art. 3º** - Publicar o **Edital 02/2016** de seleção pública de projetos das **organizações governamentais** para financiamento pelo - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça, conforme definido no Edital;

**Art. 4º** - O CMDCA destinará a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos igualmente entre as: Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura; Secretaria Municipal de Turismo e Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC. Projetos contribuam para a promoção, garantia defesa, atendimento com crianças e adolescentes no município de Palhoça, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada;

**Art. 5º**- Os projetos apresentados serão analisados pelos membros da Comissão especial do CMDCA (Nicelene M. Soares, Judite Seresoli, Sirlene de Farias, Laura Maria dos Santos; Miriam Lourdes Fonseca; Maria Jose Chenk) Comissão de avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palhoça, com observância dos seguintes critérios da Resolução CMDCA dos

critérios para análise de Projeto, encaminhada em anexo ao edital para todas as entidades e organizações governamentais .

**Art. 6º** -. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 16 de março 2016.

*Carmelino da Silva*  
*Coordenadora Geral CMDCA/Palhoça/SC*  
Conselho Municipal dos **Direitos da Criança e do Adolescente**